



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024**

Município de Coronel Pilar - RS

Câmara Municipal de Vereadores

Continuidade nos serviços de Telefonia, abrangendo prestação de serviços de manutenção, controle e gerenciamento de tarifação telefônica.

## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Tem o objetivo de contratação de empresa que proporcione continuidade nos serviços de Telefonia, controle e gerenciamento de tarifação telefônica, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Esta faz-se necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação em razão da constante necessidade de comunicação com os setores, órgãos, instituições e público em geral, proporcionando aos Servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade trabalhada neste Termo de Referência é a contratação de empresa que ofereça continuidade nos serviços de Telefonia, abrangendo prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e controle e gerenciamento de tarifação telefônica.

A mesma é essencial e imprescindível, uma vez que a comunicação telefônica é o meio para facilitar, resolver e desenvolver de forma ágil e rápida as atividades e atribuições diárias.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

Justifica-se a contratação dos serviços em razão da necessidade de se criar um meio de comunicação acessível a todos que desejarem se dirigir a Câmara de Vereadores, de modo a possibilitar reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência nas relações da Administração Pública com a sociedade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é de continuidade nos serviços de Telefonia, controle e gerenciamento de tarifação telefônica, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>
01	01	Serviço telefônico fixo na modalidade Local que compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de quaisquer ligações. (fixo ou móvel).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

O serviço telefônico fixo na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e móveis, bem como a recepção de chamadas.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais ou Link junto à Central Telefônica de cada unidade que compõem seu objeto, dividido em diversos subitens conforme detalhado abaixo.

**4.1. TELEFONIA FIXA:**

a) Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.

b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área.

c) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área.

d) Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

e) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

f) Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

**4.2 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.**

a) A Contratada deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

b) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

c) Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar, sem custos de instalação, acesso a linha telefônica analógica.

d) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

e) A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer de forma ininterrupta, 24 horas por dias, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas previstas na regulamentação vigente.

f) Na hipótese de ocorrência de interrupções no recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em um prazo máximo de 06 (seis) horas para as unidades localizadas no interior e capital.

g) As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

h) O serviço será considerado indisponível quando estiverem inoperantes quaisquer das linhas analógicas. A indisponibilidade será contada a partir da notificação da CONTRATANTE sobre a ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

i) Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

j) Para efeito de descontos, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade e a sua total recuperação.

k) No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 8 (oito) horas, contado a partir do restabelecimento do circuito da última indisponibilidade, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando os circuitos estiverem totalmente operacional.

l) Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela concessionária do serviço, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

m) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

n) A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

o) Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o tempo em que o técnico da concessionária permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo de reparo.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá executar o serviço, para que satisfaça a necessidade da Câmara Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada. A gestão e fiscalização da emissão das passagens ficará a cargo da Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores servidora Franciele Garaffa, acompanhada do Presidente do Legislativo Sr. Alberto Saleri.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

a) O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa contratada em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

b) Para fins de liquidação, o servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

- I. O prazo de validade.
- II. A data de emissão.
- III. Os dados do contrato/contratação e do órgão contratante.
- IV. O período respectivo de execução do contrato.
- V. O valor a pagar.
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) O pagamento será efetuado mediante transferência em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

d) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento total ou parcial.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**10.1.** Considerando a natureza e os valores do serviço a ser adquirido, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

**10.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

## **09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

<b>Descrição</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
Prestação de serviços Serviços de telefonia.	Atividade: 2101: Manutenção das atividades da Câmara de Vereadores. 3.3.3.90.39.58.00.00.00 - Serviços de telecomunicações (128)

Coronel Pilar, 05 de fevereiro de 2024.

**Alberto Saleri**

Presidente